

TABELA N. 5, A QUE SE REFERE O ART. 7.º DO DECRETO-LEI N. 15.236, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

QUADRO DO ENSINO - PARTE SUPLEMENTAR I - Cargos Isolados de Provisório Efetivo, Extintos Quando Vagarem

Table with 10 columns: Situação Atual (Número de cargos, Carreira ou cargo, Classe ou padrão, Lotação) and Situação Proposta (Número de cargos, Carreira ou cargo, Classe ou padrão, Excedentes, Vagos). Rows list various teaching positions like Secretário and Professor.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

TABELA N. 5, A QUE SE REFERE O ART. 22 DO DECRETO-LEI N. 15.236, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

QUADRO DO ENSINO - PARTE PERMANENTE III - Carreira

Table with 11 columns: Situação Atual (Número de cargos, Carreira ou cargo, Classe ou padrão, Excedentes, Vagos) and Situação Nova (Número de cargos, Carreira ou cargo, Classe ou padrão, Excedentes, Vagos, Provisórios). Rows list 'Inspetor de Alunos' with various classes and vacancy counts.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

DECRETO N. 15.237, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe é conferida por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - As primeiras promoções na carreira de Procurador, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, para provimento de todas as vagas verificadas até a publicação deste Decreto, serão feitas imediatamente, na forma do artigo 9.º do decreto-lei n. 15.204, de 31 de outubro de 1945, observando-se o Regulamento aprovado pelo decreto n. 13.561, de 21 de setembro de 1943, com as modificações seguintes:

- a) a antiguidade e o merecimento na classe serão apurados até o último dia do quadrimestre compreendido entre 15 de julho a 15 de novembro de 1945;
b) os Boletins de Merecimento correspondentes a esse quadrimestre serão expedidos por uma comissão composta do Procurador-Chefe da Procuradoria Judicial, do Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado e do Diretor da Diretoria de Assistência Legal do Departamento das Municipalidades, sob a presidência do primeiro, que também terá voto;
c) os Boletins de Merecimento relativos aos Procuradores que, fazendo parte da Comissão a que se refere a letra anterior, sejam candidatos a Promoção, serão expedidos pelo Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior;

d) relativamente aos funcionários da carreira de Procurador, lotados na Procuradoria do Serviço Social, no Departamento de Profilaxia da Lepra e aos designados para servirem em outras Repartições Administrativas, os chefes imediatos desses funcionários, no prazo de cinco dias a partir da data da publicação deste Decreto, enviarão à Comissão, de que trata a letra b, os Boletins de Merecimento devidamente preenchidos, para que a mesma Comissão sem ficar vinculada às notas dadas, elabore o parecer e classificação gerais;

e) Os pedidos de reconsideração, contra a apuração de merecimento serão formulados no prazo de cinco dias a contar da publicação da mesma, e decididos, por maioria de votos, pela Comissão, que, se os indeferir, no todo ou em parte, recorrerá "ex-officio", sem efeito suspensivo, para o Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 2.º - Os funcionários padrão "K" da antiga carreira de procurador ficam classificados no padrão "L" da carreira reestruturada e, assim, concorrerão desde logo à promoção para o padrão "M", nas vagas existentes ou supervenientes. As demais promoções se farão, rigorosamente, de um padrão para outro imediatamente superior, da carreira reestruturada.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de novembro de 1945.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.238 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre o afastamento de Prefeitos municipais.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - Os Juizes de Direito, ou pessoas por eles designadas, que, por força do disposto no artigo 2.º, do decreto-lei federal n. 8.188, de 20 de novembro de 1945, estejam respondendo pelo expediente de Prefeituras municipais, continuarão no exercício dessas atribuições, quando durarem os trabalhos de apuração do pleito de 2 de dezembro do corrente ano se não lhes forem dados substitutos pelo Governo do Estado.

Artigo 2.º - São afastados automaticamente dos seus cargos todos os Prefeitos que hajam pertencido a diretórios e conselhos consultivos de quaisquer partidos políticos, ou que tenham exercido atividade política militante, devendo, em tais casos, passar o exercício das suas funções aos secretários das respectivas Prefeituras se os Juizes de Direito não as tiverem assumido, ou não assumirem, nem designarem alguém para exercê-las.

Artigo 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato

Cassio Vidigal

A. Almeida Junior

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Christiano Altenfelder Silva

Antonio Cintra Gordinho

Edgard Baptista Pereira

Abraão Ribeiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 28 de novembro de 1945.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Processos despachados:

Por despacho de 22 do corrente, o Interventor Federal autorizou o pagamento de ajuda-de-custo aos seguintes delegados de polícia anteriormente removidos de sede:

- Sney Arnoso de Figueiredo, classe "F" - (SI. 8046/45); José Sigmaringa de Moraes Cordeiro, classe "H" - (SI. 7910/45); Luiz Guíães de Barros, classe "H" - (SI. 7901/45); Carlos Ribas de Mello Leitão, classe "K" - (SI. 7759/45); Paulo Marcondes Pestana, classe "L" - (SI. 7171/45); José Pereira de Abreu, classe "J" - (SI. 7249/45); Helio Pereira Pantaleão, classe "F" - (SI. 7165/45); Francolino Machado Filho, classe "I" - (SI. 7000/45); Francisco de Assis Foster Sampaio, classe "F" - (SI. 5396/45); Brasílio Gnecco, classe "H" - (SI. 7168/45); Ely Mourão, classe "H" - (SI. 7169/45); Julio Cesar de Cerqueira Leite, classe "I" - (SI. 7380/45); Divon de Godoi de Araujo, classe "H" - (SI. 7190/45); José Carlos Franco, classe "J", (da Delegacia Regional de Ribeirão Preto para a de Guarujá - SI. 7335/45 e de Guaratinguetá para Botucatu - SI. 76060/45); Vicente de Paulo Neto, classe "H" - (SI. 7355/45); Silvio Corrêa, classe "I" - (SI. 7356/45); Nadyr Gonçalves, classe "F" - (SI. 7359/45); Aldair Tinoco, classe "I" - (SI. 7299/45); Francisco Tinoco Cabral, classe "J" - (SI. 6999/45); Adolpho Magalhães Normanha, classe "K" - (SI. 7453/45); José Antonio de Moraes Sales, classe "H" - (SI. 7354/45); Octaviano Rodrigues Pimentel, classe "I" - (SI. 7239/45); Dorival de Moraes Rosa, classe "J" - (SI. 7166/45); Cantílio Garcia Pereira, classe "F" - (SI. 7330/45); Euclides Ferreira da Silva, classe "H" - (SI. 7197/45); Nelson da Veiga, classe "K" - (SI. 7101/45); Sírius Ferreira de Almeida, classe "J" - (SI. 7567/45); Cayrú Teixeira, classe "H" - (SI. 7547/45); Alberto Pinto de Moraes Filho, classe "H" - (SI. 7546/45); Adhelard Magalhães

Gosta, classe "I" - (SI. 7640/45); João Leite Sobrinho, classe "I" de São Paulo para Franca - SI. 7240/45; e Franca para Piracicaba, - SI. 7241/45 e de Ribeirão Bonito para Araçatuba - SI. 7765/45); Edmur Brandão Lacerda, classe "H" - (SI. 7637/45).

Por despacho da mesma data autorizou o pagamento de ajuda-de-custo aos seguintes funcionários da Secretaria da Segurança Pública, também consequentes de anteriores remoções de sede:

- Francisco Chizzola, Escrivão de Polícia, classe "H" - (SI. 7328/45); Manoel Martinelli do Couto, Escrivão de Polícia, classe "D" (SI. 5003/45); Bento Brandão Machado, Escrivão de Polícia, classe "E" - (SI. 6992/45); Antonio Góis Filho, Investigador de Polícia, classe "C" - (SI. 7358/45); Benedito de Oliveira Leite, guarda de presidio, classe "C" - (SI. 7914/45); Esmeraldo Fernandes Ribeiro, Radiotelegrafista, classe "C" - (SI. 7763/45); Clorivaldo Gonçalves de Oliveira, Radio-telegrafista, classe "C" - (SI. 7167/45); Ezevaldo Garcia Duarte, 1.º suplente de delegado de polícia (SI. 7757/45).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES

O doutor José Carlos de Macedo Soares, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais concede ao sr. Joaquim Augusto Ribeiro, Servente, Classe C, do Departamento Estadual de Informações, 365 dias de licença, para tratamento de sua saúde, nos termos do art. 144, item III e art. 165, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a partir de 22-10-45.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 22-11-1945.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

Francisco Morato.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 22 do corrente mês, foi nomeado o sr. Augusto Jacó para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Americana, enquanto perdurar o afastamento do titular efetivo.

Por decreto de 28 de novembro corrente, foi designado o sr. Antonio de Oliveira Castro, Oficial Administrativo Padrão - J, - lotado no Departamento das Municipalidades para, de acordo com o art. 12 do Decreto-lei número 14.186, de 14-9-1944, e a contar de 12 do mês em curso, substituir o sr. Paulo Pinto de Carvalho, Diretor da Diretoria de Expediente do mesmo Departamento, posto à disposição da C. A. E. S. P., durante o impedimento do atual Diretor em comissão da referida Diretoria, o sr. Bonifácio Ferreira da Silva que no mesmo período está substituindo o sr. Sub-Diretor Geral, sr. Fausto Ricchetti, em gozo de suas férias regulamentares.

Ainda, por decreto da mesma data, foi designada dona Arlette Ferraz Grelet de Azevedo, Escriturário Padrão H, - lotado no Departamento das Municipalidades para, de acordo com o art. 12 do Decreto-lei número 14.186, de 14-9-1944, substituir o sr. Antonio de Oliveira Castro, chefe da Seção do Protocolo do mesmo Departamento, durante o seu impedimento, a contar de 12 do corrente mês de novembro.

SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de 28 do corrente: - Tendo em vista o que consta do processo n. 3.433/45-DSP, foi tornado sem efeito o Decreto de 22